PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018-CJU/CEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB** E A EMPRESA **ALLDAX SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, Sociedade Anônima Aberta, com sede no SIA, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº. 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CEB**, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA** – brasileiro, natural de Aquidauana-MS, casado, advogado, cédula de identidade nº 535141 - SSP/DF, CPF nº 244.897.191-91, filho de Edison Britto Garcia e Nancy Costa Britto Garcia, domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro de Relações com Investidores, o Sr. **ALEXANDRE GUIMARÃES** – brasileiro, natural de Lages-SC, casado, economista, cédula de identidade nº 2914366 - SSP/DF, CPF nº 238.484.481-49, filho de Waldelita Guimarães e Moacyr Guimarães, residente e domiciliado nesta Capital, na SMPW Quadra 08, conjunto 4, lote 1, casa G, Núcleo Bandeirante, de um lado, e de outro, **ALLDAX SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** estabelecido no Setor de Autarquias Sul, quadra 05, bloco K, loja 28 – Edifício Ok Office Tower, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº. 08.880.518/0001-79, representado neste ato por seu Sócio Gerente o Sr. **WILLIAM SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2.040.982 SSP-DF e CEF nº 897.098.611-15, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista a **Resolução da Diretoria da CEB nº 072, de 11.08.2020,** constante do processo nº 0093-000009/2018**,** pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, com base na Lei 8.666/93 e alterações, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato ora aditado, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 016/2018 – CJU/CEB, com fulcro no inciso II do art. nº 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais um período de 06 (seis) meses, contado a partir do respectivo vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Para fazer frente aos gastos do novo período aditado e considerando o art. 65, parágrafo § 1º, da Lei nº 8.666/93, o contrato será suplementado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento principal.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 17 de agosto de 2020.

PELA CEB:

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Presidente

ALEXANDRE GUIMARÃES
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

PELO CONTRATADO:

Willum Silva de Almeida
Contador
CRC-DF 019342/O-0
CPF: 897.098.611-15

WILLIAM SILVA DE ALMEIDA
Alldax Serviços Empresariais LTDA

TESTEMUNHAS:

Kaellen C T Souza
Nome: Kaellen C T Souza
RG: 1746253 CPF: 860 936 491 72

Fernanda S. Sales
Nome: Fernanda Santiago Sales
RG: 1777313 CPF: 669.989.051-49